



## EDITAL Nº. 169/2014, de 28 de Maio de 2014 AUXÍLIO PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL

Dispõe sobre auxílio Mobilidade Estudantil internacional

O Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, por meio da Assessoria de Relações Internacionais e da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o presente Edital, contendo as normas no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito dos Câmpus Januária e Salinas, convida discentes de cursos superiores dos respectivos Câmpus para se candidatarem a receber auxílio para mobilidade estudantil internacional, com as características que se seguem:

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 – OBJETIVO

O presente edital objetiva auxiliar aos discentes de cursos de **graduação** participantes do Programa Mobilidade Estudantil, no repasse financeiro para custear suas despesas, em forma de auxílio instalação, **para intercâmbio de um semestre letivo (15/09/2014 a 14/02/2015)**, durante o período de vínculo temporário com o **Instituto Politécnico de Bragança - IPB** de acordo com convênio firmado com o IFNMG.

### 2 - REQUISITOS E CONDIÇÕES

**O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:**

2.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ministrado pelos Câmpus Januária ou Salinas<sup>1</sup>.

2.2 Ter cursado no mínimo 20 % (vinte por cento) e no máximo 80 % (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação, no momento do início previsto da viagem de estudos;

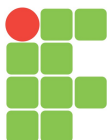
2.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou acima de 70 % (setenta por cento);

2.4 No seu retorno, apresentar memorial das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil e finalizar seu curso de graduação;

2.5 Ter nacionalidade brasileira.

---

<sup>1</sup> O presente Edital está restrito à participação de alunos de curso superior apenas dos Câmpus Januária e Salinas porque os mesmos são os únicos Câmpus do IFNMG, no momento, em condições atender aos termos do Convênio estabelecido com o IPB para intercâmbio de estudantes (Termo de Convênio disponível no Portal do IFNMG).



INSTITUTO FEDERAL  
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

2.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **4.1.9**;

2.7 A Assessoria de Relações Internacionais e a Pró-reitoria de Ensino do IFNMG **não** se responsabilizam por inscrições não recebidas dentro do prazo;

### **3 - VALORES DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

3.1 O número de vagas disponível será de 02 (duas) para este Edital, sendo 01 (uma) vaga para o Câmpus Januária e 01 (uma) vaga para o Câmpus Salinas.

3.2 O valor total por aluno correspondente ao auxílio instalação será equivalente a € 3.000,00 (três mil euros) em moeda nacional para o período em que estiver em intercâmbio (cinco meses), ou seja, € 600,00 (seiscentos euros) mensais.

3.3 A alimentação será assegurada, gratuitamente pelo IPB, de segunda a sábado (almoço e jantar) de 15/09/2014 até 23/12/2014 e de 04/01/2015 até 14/02/2015, sendo que no período de 24/12/2014 a 04/01/2015, o refeitório estará fechado ficando as despesas com alimentação a expensas do aluno. O IPB não oferece o café da manhã que ficará por conta do estudante.

3.4 O alojamento é garantido, gratuitamente pelo IPB, do dia 15/09/2014 até o dia 14/02/2015, data de retorno do estudante ao Brasil.

3.5 Também serão disponibilizadas pelo IFNMG as passagens aéreas de ida e volta para o país de destino;

3.6 A concessão do auxílio de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso pelo aluno;

3.7 A disponibilização do auxílio poderá ser feita em duas parcelas, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno selecionado, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a outra visando à manutenção do discente na Instituição de Ensino estrangeira conveniada.

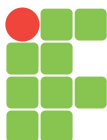
3.8 Os candidatos selecionados receberão o valor supracitado conforme o câmbio do dia da solicitação, para custear as seguintes despesas:

3.8.1. Seguro-saúde internacional (obrigatório);

3.8.2. Alimentação (em períodos não ofertados pelo IPB e café da manhã);

3.8.3. Material didático (caso necessário);

3.9. O candidato deverá ressarcir ao IFNMG todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Assessoria de Relações Internacionais; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.



#### 4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**ATENÇÃO:** antes de iniciar seu processo, cada candidato, sob supervisão e orientação do coordenador do curso ou professor orientador, deverá pesquisar no sítio do Instituto Politécnico de Bragança – IPB se possuem cursos de graduação iguais ou correlatos ao seu para, assim, escolher a área pretendida. Informações:

<http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/portalcandidato/licenciaturas><sup>2</sup>.

É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes à definição de disciplinas a serem cursadas relacionadas a seu curso de origem no IFNMG, juntamente com a Coordenação do seu Curso, respaldado no programa de ensino do Instituto Politécnico de Bragança.

##### 4.1 – Documentação necessária para o candidato à mobilidade prevista neste Edital:

4.1.1) Comprovante de matrícula oficial, emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos do Câmpus do candidato;

4.1.2) cópia do CPF, RG e quitação eleitoral (disponível em: [www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br)), além de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

4.1.3) Carta de motivação do aluno expondo as razões pelas quais o mesmo tem interesse em realizar o intercâmbio, suas qualidades e destaque como aluno (**Anexo I**);

4.1.4) Carta de recomendação de um professor ou coordenador do curso o qual o aluno se encontra matriculado, expondo os motivos pelos quais recomenda a ida desse aluno (**Anexo I**);

4.1.5) Carta de Compromisso e Aceite de um professor do curso de graduação do candidato, comprometendo-se a ser orientador do referido aluno, durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhar, via internet, o andamento do mesmo, durante suas atividades (**Anexo I**);

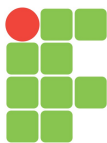
4.1.6) *Curriculum Lattes* comprovado de acordo com barema (item 5.2 - II);

4.1.7) Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica do estudante, emitida pela Secretária de Registros Acadêmicos do Câmpus, que comprove o atendimento aos requisitos dos candidatos;

4.1.8) Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo candidato e pelo professor orientador (**ANEXO I**);

---

<sup>2</sup>Em Portugal, o grau de licenciado é o grau acadêmico conferido na sequência da conclusão de um 1.º ciclo de estudos superiores, com 6 semestres de duração podendo ter, em determinados casos, 7 ou 8 semestres de duração. Inclui diversos cursos superiores conforme observado no link disponível.



INSTITUTO FEDERAL  
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

4.1.9) A documentação necessária para participação do presente Edital deverá ser entregue, via material impresso em envelope lacrado, para Assessoria de Relações Internacionais, no setor de PROTOCOLO do Câmpus, no período de 29/05/2014 a 17/06/2014, das 8h00 às 11h00 e 14h00 as 17h00, constando na capa do Envelope:

IFNMG – Assessoria de Relações Internacionais - Reitoria  
Edital Nº 01/2014 – Auxílio Mobilidade Acadêmica Internacional

Nome completo do candidato:

Campus de origem:

Curso:

## **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão nomeada por portaria do Reitor do IFNMG, e será presidida pelo(a) Assessor(a) de Relações Internacionais do IFNMG.

5.1.1. Não poderão ser indicados para compor a referida Comissão servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

5.1.2. A relação dos nomes dos integrantes da Comissão será divulgada no Portal do IFNMG ([www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br)), até o dia 18/06/2014.

5.2. O processo seletivo para provimentos dos auxílios aos estudantes intercambistas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

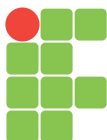
### **I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:**

a) Toda a documentação do candidato será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.1 deste Edital e a falta de qualquer documento solicitado implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação do candidato nas outras fases do processo seletivo.

### **II - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES DO CANDIDATO (Total 30 pontos) – CLASSIFICATÓRIO:**

a) Os currículos dos candidatos inscritos serão avaliados conforme barema a seguir;

b) Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa;



INSTITUTO FEDERAL  
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

| Avaliação do Currículo Lattes do Candidato                                       |                                 |
|--|---------------------------------|
| Requisitos avaliados   | Pontuação                       |
| Monitoria  | 0,5/semestre.                   |
| Participação em iniciação científica ou tecnológica (com ou sem bolsa)           | 0,5/semestre.                   |
| Participação em projetos de extensão (com ou sem bolsa)                          | 0,5/semestre                    |
| Participação em Programas de Iniciação à Docência (Bolsista ou Voluntário)       | 0,5/semestre                    |
| Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)                                     | 0,5/semestre                    |
| Artigo Científico publicado em Periódico   | 1,5/artigo.                     |
| Resumos publicados em anais de congresso   | 0,5/resumo.                     |
| Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros) | 0,2/evento – máximo 1 ponto.    |
| Organização de eventos   | 0,5/evento.                     |
| Participação em atividades de extensão   | 0,2/atividade – máximo 1 ponto. |
| Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico.    | 1/premiação.                    |

c) O maior total de pontos obtido (resultante do somatório da pontuação do *curriculum vitae*) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima de 30 (trinta) pontos.

c.1) As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente a esta.

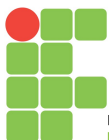
### III - AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO DO ALUNO (Total 70 pontos) – CLASSIFICATÓRIO:

a) A avaliação do rendimento acadêmico do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Acadêmico} = (\text{CRA}/70) \times 10$$

a.1) **CRA:** Coeficiente de Rendimento Acadêmico é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias, com base na seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula para o cálculo: CRA} = ((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$$



INSTITUTO FEDERAL  
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

b) O maior total de pontos obtido (resultante da avaliação do Boletim de Rendimento) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima de 70 (setenta) pontos.  
b.1) As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

5.3. A classificação final será obtida a partir do somatório dos pontos da avaliação do *curriculum vitae* e do boletim de rendimento dos candidatos e a pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos.

5.4. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta do:

- a) Estudante que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b) Estudante que possuir maior Índice de Tempo (IT) no curso de graduação em que está matriculado.

**Fórmula para o cálculo:**  $IT = (\text{carga horária cursada} / \text{carga horária total do curso}) \times 100$

5.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no Portal do IFNMG ([www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br)), na data definida no Calendário constante no item 6 do presente Edital.

## 6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| Atividade  | Período/Data                                     | Local   |
|--|--|---|
| Divulgação do Edital   | 28/05/2014                                       | Portal eletrônico do IFNMG                      |
| Recurso contra o Edital  | 30/05/2014                                       | Protocolo do Câmpus                             |
| Inscrição dos candidatos   | 29/05/2014 a<br>17/06/2014                       | Protocolo do Câmpus                             |
| Divulgação da relação dos membros da Comissão responsável pelo processo seletivo           | Até 18/06/2014                                   | Portal eletrônico do IFNMG                      |
| Publicação do Resultado preliminar   | Até 30/06/2014                                   | Portal eletrônico do IFNMG                      |
| Recursos contra o Resultado preliminar   | 30/06 a<br>01/07/2014                            | Protocolo do Câmpus (Ao presidente da Comissão) |
| Publicação do Resultado Final  | Até 04/07/2014                                   | Portal eletrônico do IFNMG                      |
| Publicação da Homologação do Resultado Final pelo Reitor do IFNMG                          | 07/07/2014                                       | Reitoria/Portal do IFNMG.                       |
| Entrega da documentação necessária à implementação do auxílio, conforme item 7.1 do Edital | Até 5 dias após a divulgação do resultado final. | Protocolo do Câmpus                             |
| Implementação do auxílio (IFNMG)   | Até 10/09/2014                                   | Reitoria  |

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos abaixo discriminados ao Protocolo do Câmpus com cópia para o e-mail: [internacional@ifnmg.edu.br](mailto:internacional@ifnmg.edu.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados (disponibilizados pelo Instituto Politécnico de Bragança no link: <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/regulamentos-e-documentacao>):

- a) Modelo de Currículo Vitae (CV – Língua Portuguesa);
- b) formulário de candidatura do estudante e;
- c) contrato de estudos.

7.2. O orientador do aluno e a Assessoria de Relações Internacionais do IFNMG deverão auxiliá-lo na obtenção dos documentos exigidos nos itens a, b e c.

7.3. A implementação dos auxílios estará condicionada ao recebimento do **Comprovante de Aceite** do candidato selecionado a ser emitido pelo Instituto Politécnico de Bragança;

7.4. Caso ocorra a desistência, os alunos da lista de excedentes poderão ser chamados.

## 8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil posterior à divulgação do Edital. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

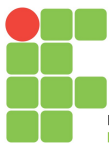
## 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGEM

Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão atender o disposto no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica – PMA do IFNMG antes do Embarque.

9.1 **O candidato aprovado é responsável** pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares no Brasil.

9.2 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte e obtenção de visto.

9.3 O bolsista também deverá providenciar, obrigatoriamente, a seu cargo, seguro saúde internacional, com validade para toda a sua estadia no país de destino, a valer da data de embarque, encaminhando cópia de documentação comprobatória por e-mail para: [internacional@ifnmg.edu.br](mailto:internacional@ifnmg.edu.br).



INSTITUTO FEDERAL  
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

9.4 Também será necessária a abertura de uma conta corrente **exclusivamente no Banco do Brasil**, com cartão de saque e débito habilitado para uso internacional, para que sejam depositados os auxílios;

9.5 A Assessoria Internacional do IFNMG poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas com hospedagem, alimentação e viagens para providenciar a documentação, são de responsabilidade do candidato.

9.6 Contato da Assessoria de Relações Internacionais do IFNMG para esclarecimentos: [internacional@ifnmg.edu.br](mailto:internacional@ifnmg.edu.br)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. Não será permitida a prorrogação do período estabelecido para o auxílio.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 - Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

10.5 – Constitui parte integrante do presente Edital o Anexo I – Ficha de Candidatura, o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica – PMA do IFNMG, assim como aqueles documentos exigidos e disponibilizados pelo IPB.

10.6 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG.

10.7 – A Comissão não tomará conhecimento da interposição de recurso sobre matéria já analisada e julgada.

10.8. O IFNMG resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

10.9. Fica explícito que o candidato ao auxílio mobilidade tem conhecimento e se submete as normas regentes do PMA do IFNMG;





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria**

10.10. O resultado final será apreciado pela Assessoria de Relações Internacionais e Pró-reitoria de Ensino e homologado pelo Reitor do IFNMG.

10.11. O anexo deste Edital será disponibilizado página do Portal do IFNMG na internet [www.ifnmg.edu.br/](http://www.ifnmg.edu.br/).

10.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pela condução deste processo seletivo.

Montes Claros, 28 de maio de 2014

***José Ricardo Martins da Silva***  
Reitor do IFNMG